JUSTIÇA FEDERAL DIGITAL

Ano 7 - Número 287 - Novembro/2014

São Mateus recebe mutirão de conciliação

A Justiça Federal realiza nos dias 19, 20, 21, 26 e 27 de novembro, na Subseção Judiciária de São Mateus, mutirão de audiências de conciliação em processos do INSS, relativos a aposentadorias rurais.

A abertura do mutirão está marcada para as 13 horas da quarta-feira, 19. Nos demais dias, as audiências começam às 9h30, com intervalo de uma hora para almoço, e terminam as 17h30.

O evento é realizado em parceria entre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região (NPSC), o Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Seção Judiciária do Espírito Santo (Cescon), a vara federal mateense e o INSS.

Mutirão similar aconteceu na semana passada, em Cachoeiro de Itapemirim, entre os dias 4 e 5. As audiências de conciliação em processos do 1º Juizado Especial Federal do município, relativos a aposentadorias rurais por idade, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), terminou com um índice de acordos de 49,64%. Nos dois dias do mutirão, foram realizadas 143 audiências, homologados 69 acordos e atendidas quase mil pessoas.

Semana Nacional

Na última semana de novembro (de 24 a 28), a Justiça Federal capixaba participa da Semana Nacional de Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Estarão em pauta processos envolvendo Danos Morais e Créditos Comerciais (CEF) e Sistema Financeiro da Habitação (CEF/ EMGEA). As audiências serão realizadas na sede da JF, em Vitória, a partir das 13 horas.

TRF2 suspende prazos dos processo em que o INSS é parte na Subseção Judiciária mateense

O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, determinou, na portaria nº TRF2-PTP-2014/00486, de 13 de novembro de 2014, a suspensão dos prazos processuais das ações judiciais em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é parte, na Subseção Judiciária de São Mateus/ES. Os prazos ficarão suspensos no período de 17 a 27 de novembro de 2014, tendo em vista a realização de mutirão de audiências de conciliação de processos contendo demandas previdenciárias.

Leia no www.jfes.jus.br ou no www.trf2.jus.br a portaria nº TRF2-PTP-2014/00486 na íntegra.

***ACOI/TRF2**

JFES realiza 2ª praça de Leilão Unificado no dia 20, em Vitória

A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) realizará na próxima quinta-feira, 20, a segunda praça do seu XVI Leilão Unificado, a partir das 13 horas, sua sede, em Vitória (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo).

Será uma boa oportunidade de adquirir bens de diversas naturezas por excelentes preços. Serão leiloados imóveis, veículos, móveis, equipamentos eletrônicos, industriais e de ginástica, entre outros. Veja a lista completa dos bens no www.jfes.jus.br, link "Transparência Pública", "Leilões".

Mais informações podem ser obtidas por meio do Núcleo de Apoio Judiciário (27) 3183-5075 ou 3183-5162 ou com os leiloeiros:

- Hidirlene Duszeiko (27) 0800 707 9272
Email : atendimento@leiloesjudiciais.com.br
Site: www.leiloesjudiciais.com.br

- Luiz Carlos Lessa Junior (27) 3315-5148 / 99984-2976
Email: contato@vixleiloes.com.br
Site: www.vixleiloes.com.br

- Mauro Colodete (28) 3542-3333 / (27) 99955-5000 / (27) 99955-6685 / (28) 99955-5000
Email: mauro@colodeteleiloes.com.br
Site: www.colodeteleiloes.com.br

JFES promove em outubro 29 audiências pré-processuais, com 75,8% de acordos

A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) realizou em outubro, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon), 29 de audiências na modalidade pré-processual, obtendo acordo em 22 delas (75,86%), com 143 pessoas atendidas. O valor total das conciliações ficou em R$ 45.745,36.

As audiências de conciliação pré-processual fazem parte do projeto-piloto implantado este ano na Justiça Federal do Espírito Santo, por meio da Portaria Nº 24, de 14 de março de 2014. As primeiras audiências foram realizadas em abril e, a partir de então, toda sexta-feira o Cescon promove esse tipo de audiência.

Como funciona

Com a nova modalidade de conciliação, as petições que chegam ao Núcleo de Distribuição da Justiça Federal, sobre os assuntos dispostos na Portaria 24, são encaminhadas ao Cescon, localizado no mesmo andar (térreo). O Centro recebe o pedido e o envia no mesmo dia à Caixa para verificar se aquela questão é passível de acordo. Em caso positivo, a parte é intimada – em no máximo 24 horas - para a audiência de conciliação, que ocorre em uma semana.

A audiência é conduzida por um servidor conciliador. Resultando em acordo, o que ficou combinado ao final da negociação é documentado e assinado pelos presentes e enviado posteriormente a um juiz federal, para homologação.

Homologado o acordo, o valor acertado entre as partes é depositado na conta do cliente reclamante em até 15 dias úteis.

Mutirões

Além das audiências pré-processuais, o Cescon continua realizando os mutirões de audiências de conciliação para solucionar processos que tramitam na JFES. Três novos mutirões estão previstos para os próximos meses: Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em setembro; Crédito Comercial, em outubro; e Semana Nacional da Conciliação, com vários tipos de processos, entre novembro e dezembro. Fique atento!

Saiba mais

Localizado na sede da Justiça Federal, em Vitória (Av. Beira-Mar, 1877, Monte Belo), sob a supervisão da servidora Maristher de Souza Lima Siqueira, o Centro de Solução de Conflitos tem como coordenadora a juíza federal Aline Alves de Melo Miranda Araújo. Sua antecessora, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, atualmente presta auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro.

Os contatos do Cescon para informações sobre mutirões ou agendamento de audiências de conciliação são: 27-3183-5015 e conciliacao@jfes.jus.br.

TRF2 divulga lista de aprovados na segunda prova escrita para juiz federal substituto*

O presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XV Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, expediu nesta quinta, 13 de novembro, o Edital TRF2-EDT-2014/00010, que torna pública a relação dos candidatos aprovados na segunda prova escrita, realizada em 12 de outubro.

O informe também avisa que a vista de prova poderá ser feita na sexta-feira, 14 de novembro, e na segunda-feira, 17, das 12 às 17 horas, na Rua Acre, 80, sala 304, Centro do Rio de Janeiro.

Leia no www.trf2.jus.br ou no www.jfes.jus.br a íntegra do Edital TRF2-EDT-2014/00010.

***ACOI/TRF2**

Centro Cultural Justiça Federal abre nova exposição em Vitória

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) de Vitória abriu com coquetel na noite de quinta-feira, 13, a exposição "Aquarelas do Grupo Arte", no foyer do auditório Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta, na sede da Seção Judiciária. O evento é organizado pela servidora Gina Valéria Coelho (foto abaixo).

Na abertura - prestigiada por cerca de 100 pessoas, entre magistrados, servidores e visitantes - artistas do grupo pintaram quadros no próprio local e permitiram que os visitantes experimentassem a técnica da aquarela junto com eles.

Formado por pessoas interessadas em aquarela e desenho, o Grupo Arte tem origem nas aulas de aquarela ministradas pela artista plástica e crítica de arte Nona Rostagno.

"Pintar Vitória é o nosso objetivo"

Segundo a artista plástica, "a paixão pela aquarela é mundial

e, hoje em dia, é uma técnica muito popular nos grandes centros. Trata-se de uma técnica que trabalha somente com materiais naturais e muita água".

Nona Rostagno (foto) diz que "a água é um elemento de imensa energia e o trabalho com ela constitui um grande desafio, no sentido de como contê-la, como misturá-la à tinta, quais os efeitos que poderão surgir durante a criação artística, as veladuras, a luz e as sombras". "O Grupo Arte trabalha todas essas técnicas em ateliê e também ao ar livre, para poder apreciar e adquirir um olhar estético, observando a natureza, em seus mínimos detalhes, as diferentes cores de uma folha, a luz e sombra nas pedras, o céu, sua nuvens, os belos poentes de Vitória... Para tanto, saímos às praças, praias, parques ou a qualquer lugar onde a natureza possa nos mostrar suas belezas."

"Pintar Vitória é o nosso objetivo...", afirma. "A cidade é linda, e, se Deus permitir e o tempo deixar, ela será, em algum tempo, a cidade da aquarela".

"Nesta mostra, na Justiça Federal do Espírito Santo, vamos mostrar um pouco de tudo. Aqui, 10 artistas irão apresentar suas preferências, seu olhar, suas obras. Vale a pena ver. Vamos desvendar os mistérios da aquarela...", convida a professora.

A exposição vai até 19 de dezembro e pode ser visitada pelo público externo de segunda a sexta, das 12 às 17 horas.

Eventos da Emarf

Assista por videoconferência no auditório da Justiça Federal, em Vitória/ES (Av. Beira-Mar, 1877, Monte Belo)

Suspensão de prazo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2014/00475 de 5 de novembro de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no JFES-OFI-2014/10858, RESOLVE:

PRORROGAR, para o primeiro dia útil seguinte, nos termos da Resolução nº 01/2010/TRF2, os prazos processuais que, no dia 05 de dezembro de 2014, venceriam na Seção Judiciária do Espírito Santo, tendo em vista que na referida data ocorrerá a indisponibilidade do sistema Apolo em razão de sua migração para o ambiente seguro da sala cofre.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

TNU confirma nova definição de atividade agropecuária*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão desta quarta-feira, dia 12 de novembro, confirmou sua nova interpretação sobre o alcance da expressão "trabalhadores em agropecuária" para fins de reconhecimento de tempo especial. Diante do acórdão da 1ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul – o qual entendeu que o reconhecimento de tempo de serviço especial do segurado empregado rural, em relação à atividade agropecuária, estaria atrelado ao desempenho efetivo de atividades na lavoura e na pecuária –, o colegiado nacional reafirmou entendimento em sentido diverso.

O processo chegou à TNU depois que o acórdão gaúcho modificou a sentença de parcial procedência do pedido de aposentadoria por tempo de serviço do recorrente, na categoria profissional de "trabalhadores em agropecuária". A Turma Recursal deu provimento ao recurso do INSS concordando com o argumento de que, segundo informações colhidas do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) juntado aos autos, o autor da ação "realizava apenas atividades em lavoura, não abarcando a pecuária".

Em seu pedido, o trabalhador pretende restabelecer a primeira decisão judicial, que havia reconhecido a especialidade dos períodos de 05/04/1991 a 25/06/1991 e de 1º/08/1991 a 28/04/1995, por enquadramento no item 2.2.1 do Decreto 53.831/64. Ele alega que, segundo entendimento da 5ª Turma Recursal do Estado de São Paulo, a contagem de tempo especial na atividade agropecuária não exige que o labor se dê na execução de atividades de lavoura e de pecuária, tendo em vista que as atividades relacionadas à agricultura, enumeradas no referido Decreto, são meramente exemplificativas.

O relator do processo na TNU, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, deu razão ao recorrente. Para o magistrado, a motivação para reforma da sentença se restringiu ao entendimento de que o exercício somente da agricultura não seria suficiente para o reconhecimento da especialidade pelo enquadramento profissional – uma controvérsia sobre a qual a TNU revisou, recentemente, sua interpretação.

"Revisão da interpretação adotada por esta Turma Nacional de Uniformização, fixando entendimento de que a expressão 'trabalhadores na agropecuária', contida no item 2.2.1 do anexo do Decreto 53.831/64, também se aplica aos trabalhadores que exercem atividades exclusivamente na agricultura como empregados em empresas agroindustriais e agrocomerciais, fazendo jus os empregados de tais empresas ao cômputo de suas atividades como tempo de serviço especial", transcreveu o magistrado em seu voto, com base no Pedilef 0509377-10.2008.4.05.8300, de relatoria do juiz federal André Carvalho Monteiro.

Com a decisão, foram restabelecidos os termos da sentença, no que concerne ao reconhecimento da especialidade nos períodos de 05/04/1991 a 25/06/1991 e de 01/08/1991 a 28/04/1995.

Pedilef 5003358-47.2012.4.04.7103
***Fonte: Ascom/CJF**

União é parte legítima de processos que questionem tratamentos de saúde*

Na sessão desta quarta-feira, dia 12 de novembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais reafirmou o entendimento já consolidado no sentido de que os três entes da Federação – União, estados e municípios – têm competência para figurarem como partes em processos que questionem o tratamento de saúde fornecido ao cidadão, especialmente o fornecimento de medicamentos.

A decisão foi dada em resposta a incidente de uniformização apresentado pela parte autora na tentativa de modificar acórdão proferido pela Quarta Turma Recursal do Rio de Janeiro, que determinou a exclusão da União do polo passivo da demanda e determinou a remessa dos autos à Justiça estadual.

Na TNU, o juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, relator do processo, considerou que a decisão da recursal merece ser reformada. "Ao afastar da União a obrigação primordial pelo fornecimento de medicamentos,

ensejando na sua exclusão do polo passivo da demanda e, consequentemente, na alteração no juízo competente, o acórdão transmite para o cidadão o fardo de suportar a discussão sobre a repartição de competências no âmbito da saúde, o que não é cabível, consoante posicionamento desta TNU", pontuou o magistrado.

Além do entendimento já fixado na Turma Nacional no Pedilef 200481100052205, de relatoria da juíza federal Vanessa Vieira de Mello, o relator embasou seu voto também no atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema, que fica claro no Agravo Regimental - RESP 1225222/RR. "O funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS é de responsabilidade solidária da União, estados-membros e municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros", transcreveu Paulo Ernane.

Com a decisão, que reconheceu a legitimidade passiva ad causam da União Federal, os autos do processo foram devolvidos à Turma Recursal de origem para novo julgamento, desta vez, do mérito do recurso.

Processo 2011.51.51.024350-9
***Fonte: Ascom/CJF**

INSS pode cassar, a qualquer tempo, benefício de pensionista saudável que atinge maioridade*

Para a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), o Instituto de Seguridade Social (INSS) tem o poder de cassar, a qualquer tempo, o benefício de pensão por morte de filho pensionista saudável que atingiu a maioridade, isto é, os 21 anos. O colegiado firmou essa tese durante sessão realizada nesta quarta-feira (12), em Brasília, no julgamento de pedido de uniformização apresentado pelo INSS contra acórdão da Turma Recursal do Rio Grande do Sul.

A autarquia não concordou com a decisão da recursal que garantiu à pensionista maior de idade, não inválida, o direito a continuar recebendo o benefício. A partir de uma extensão interpretativa do artigo 103-A da lei 8.213/91, o colegiado gaúcho considerou que o INSS perdera o direito de cancelar o benefício porque não o fez no período de 10 anos – previsto na referida norma como prazo decadencial. Diz o caput do artigo 103-A: "O direito da Previdência Social de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé".

Segundo o juiz federal Douglas Camarinha Gonzales, relator do processo na TNU, a decisão recorrida amplia a interpretação do dispositivo. "O art. 103-A, na forma como foi aplicado, acaba com o poder do INSS de cassar benefício sem amparo em lei. Porém, já existe paradigma que confere interpretação de que o referido artigo não alberga a decadência de pensão a maior de idade", disse o magistrado. No caso concreto, o benefício deveria cessar com a maioridade da parte autora, em 10/11/1988. Porém, somente foi cancelado em 1º/12/2009.

Para o magistrado, a doutrina há muito é categórica a repelir interpretações que respaldem situação de ilegalidade ou má-fé. Nesse sentido, citou trecho da obra "Comentários à Lei de Previdência Social" (Daniel Machado da Rocha e João Baltazar Jr, ed. Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2012, 11º edição, p. 349): "Claro está, ainda, que o dispositivo não é aplicável aos casos em que a própria lei autoriza a revisão (...). Na mesma linha, o beneficiário de pensão que ostenta essa qualidade por ser inválido ou menor, poderá ter sua quota extinta quando cessada a invalidez ou atingir a idade limite, ainda que esse fato se der mais de dez anos após a concessão".

Camarinha entendeu ainda que, a partir da maioridade da pensionista, não subsiste qualquer resquício

de boa-fé ou de proteção à confiança, pois a partir do gozo do benefício é extra legem, situação que aponta, até mesmo, para a restituição dos valores. "Não há qualquer valor constitucional ou previdenciário a ser tutelado para a manutenção do benefício, nem mesmo a sua essência - a contingência existencial de dificuldade do pensionista, presente tão somente até a maioridade do beneficiário", revelou.

Em seu voto, o relator considerou que se aplica ao caso a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". A decisão da TNU representou a reforma do acórdão da 4ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul, determinando que o INSS casse imediatamente o benefício.

Pedilef 5004000-89.2013.404.7101
***Fonte: Ascom/CJF**

Incapacidade transitória pode ser interpretada como de longo prazo se analisada as condições pessoais para concessão de benefício assistencial*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) fixou a premissa jurídica de que a incapacidade transitória do indivíduo – atestada por perícia médica – não é incompatível com o conceito de 'impedimento de longo prazo' para fins de concessão do benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). O colegiado reafirmou ainda a necessidade de análise das condições pessoais do requerente, como os aspectos socioeconômicos.

O entendimento foi firmado na sessão desta quarta-feira (12), em Brasília, durante a análise do recurso de uma mulher que mora na Paraíba. Ela nunca trabalhou e é portadora de depressão e transtorno neurótico. A autora da ação recorreu à Justiça Federal após ter o benefício assistencial negado pelo INSS sob a justificativa de que a doença não a incapacitaria para o exercício de atividades laborais. Com o mesmo argumento, a primeira e a segunda instâncias dos Juizados Especiais Federais também negaram o benefício.

De acordo com informações dos autos, a perícia médica judicial concluiu que o quadro clínico da autora provocaria incapacidade parcial e temporária para o trabalho, pois, provavelmente, após 90 dias de tratamento adequado, ela poderia recuperar sua capacidade laborativa, já que se encontraria sob efeito de medicação antipsicótica. A avaliação também concluiu que seria impossível precisar desde quando ela poderia ser considerada parcialmente incapaz.

Para o relator do caso na TNU, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, a incapacidade não precisa ser permanente para que o benefício assistencial seja concedido, conforme orienta a Súmula 48 do próprio colegiado nacional. Segundo ele, o conceito de incapacidade não pode ficar restrito à ideia da incapacidade física. "O 'impedimento de longo prazo' também pode ser definido por aspectos de ordem intelectual – a exemplo do grau de escolaridade – que, em interação com outros elementos diversos, notadamente os de ordem social, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais", ressaltou.

Em seu voto, o magistrado pontuou ainda que o conceito de incapacidade para o trabalho não se esgota nas noções do direito previdenciário. O relator explicou que não se trata apenas da incapacidade do indivíduo, mas sim do impedimento dele produzir a renda necessária ao seu próprio sustento. "Isso se dá com frequência em relação a determinadas pessoas que são consideradas aptas para suas atividades habituais, sem que isso obste, em princípio, a caracterização do impedimento, pois a referida atividade não gera renda alguma. (...) Não raro tais pessoais são consideradas 'aptas' para o labor em exame pericial, não obstante, numa perspectiva socioeconômica, possam ser consideradas incapazes de produzir renda, em decorrência de fatores diversos", sublinhou.

Com esses fundamentos, o juiz Paulo Ernane julgou que a caracterização do impedimento de longo prazo da autora da ação para o trabalho estaria prejudicada, diante da ausência da análise das condições pessoais que envolvem a vida dela, tanto pelo fato de que a melhora com a realização de tratamento médico é uma mera expectativa, quanto porque não se considerou o quadro socioeconômico no qual ela está inserida. Assim, o acórdão da Turma Recursal da Paraíba foi anulado e os autos devolvidos à unidade de origem para que sejam analisadas as condições pessoais da autora.

Pedilef 0508700-81.2011.4.05.8200
Fonte: Ascom/CJF

CNJ debate soluções conceituais e práticas para morosidade da Justiça e litigância excessiva*

Gláucio Dettmar/Agência CNJ

Mudar a atuação institucional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pesquisar causas e efeitos do litígio no país, equalizar orçamentos entre os diferentes ramos da Justiça e democratizar o processo de elaboração das metas anuais do Judiciário foram algumas das sugestões apresentadas nesta terça-feira (11/11) durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento que o CNJ promove em Florianópolis/SC. O painel "Dilemas e Alternativas para o Poder Judiciário" reuniu representantes da Academia, associações de classe da magistratura e dos servidores e da administração dos tribunais para debater soluções para o excesso de processos na Justiça (95 milhões tramitaram em 2013) e a consequente morosidade dos julgamentos (70,9% do total de processos na Justiça não foram julgados ano passado). O professor da Universidade de São Paulo (USP) André Ramos Tavares defendeu que o CNJ promova uma mudança de cultura na sociedade e na Justiça. O especialista em Poder Judiciário mostrou-se a favor da adoção de soluções extrajudiciais como a conciliação para resolver conflitos. O método preveniria a entrada de mais ações judiciais no já sobrecarregado Judiciário e o uso abusivo do direito de acesso à Justiça, o que aumenta o tempo médio dos julgamentos. "A litigância de má-fé se aproveita da morosidade nos julgamentos, o que cria uma distorção da categoria do direito de acesso à Justiça. O efeito é um congestionamento nefasto que retroalimenta a morosidade no Judiciário, pois os autores dos recursos fazem uso de um suposto direito ao protelamento. Trata-se de má-fé não apenas em relação à outra parte no processo, mas também em relação ao próprio sistema de Justiça, o que gera injustiça", afirmou o professor. O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), João Ricardo dos Santos, sugeriu que o CNJ criasse um órgão central de estudos sobre as causas e efeitos da litigância de má-fé. "Da maneira com que atuamos hoje, estamos alimentando um sistema produtivo que conta com o Poder Judiciário e o usa de forma predatória, como se fosse um departamento de seus negócios, que são os 100 maiores litigantes que o CNJ identificou. Os bancos contratam os advogados por peça contratual. Os advogados gostam, pois têm possibilidade de peticionar ao máximo para tirar melhor proveito do contrato", afirmou o magistrado. Segundo o presidente do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, desembargador Milton Nobre, as metas deveriam ser adotadas para equalizar não apenas os índices de produtividade, mas também os recursos orçamentários distribuídos entre os diferentes ramos da Justiça. De acordo com as estatísticas mais recentes, a Justiça Estadual lida com a maior parte dos processos que passaram a tramitar no Brasil em 2013 (78% dos casos novos), embora só receba para tanto R$ 33,9 bilhões por ano. Enquanto isso, a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal receberam R$ 20,9 bilhões da União para enfrentar apenas 22% dos casos novos no mesmo ano.

"Esses dados estão a indicar que só poderemos ter políticas estruturantes de nivelamento de todos os ramos se tivermos uma política estruturante de nivelamento de custo para o Poder Judiciário como um todo", afirmou Nobre, que foi conselheiro do CNJ entre 2009 e 2011. O desembargador defendeu que o CNJ ajude os tribunais estaduais a obter mais recursos junto aos governos dos estados.

Metas – Democratizar o processo de definição das metas anuais para o Poder Judiciário foi uma demanda defendida por representantes de servidores e de magistrados no painel. "É preciso haver a democratização interna do Judiciário, por meio da formulação das políticas públicas com participação dos servidores", disse a coordenadora-geral da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União (Fenajufe), Mara Rejane Weber. "Não se pode mais omitir o papel inegável que todos os 17 mil juízes têm convivido com metas que só são votadas pelos presidentes dos tribunais, sem qualquer discussão, para saber se elas são exequíveis ou não", afirmou o presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Paulo Schmidt, que também já foi conselheiro do CNJ. "As metas têm ajudado a direcionar a atuação e a enfrentar processos de maior repercussão e tempo de tramitação. Contudo, a Ajufe acredita que as metas não ajudam a vencer as deficiências estruturais do problema, causa do problema. É preciso avançar mais, seja na forma da elaboração das metas, democratizando-a sobretudo, seja atacando a raiz do problema, como diversas vezes foi respaldado com propriedade pelo presidente, ministro Ricardo Lewandowski, ao defender a missão de planejamento estratégico judiciário para o CNJ", concluiu Antônio César Bochenek, presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil.

***Manuel Carlos Montenegro Agência CNJ de Notícias**

Relatório aponta que ritmo de julgamentos tem acompanhado o de ingresso de novas ações*

Ike Bottega/TJSC

A conselheira Maria Cristina Peduzzi, presidente da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresentou, nesta terça-feira (11/11), o balanço parcial de cumprimento pelo Judiciário das Metas de 2014. A série histórica de cumprimento da meta voltada para o aumento da produtividade dos tribunais (Meta 1) mostra que quando há aumento no número de ações distribuídas, verifica-se um aumento também no número de processos julgados.

Por outro lado, quando há diminuição no número de novos processos que ingressam no Judiciário há também uma diminuição no ritmo de julgamentos. "Não há uma linha reta em relação à produtividade, porque ela aumenta conforme aumenta a distribuição. Isso mostra que nós só agimos sob estresse", observou a conselheira. "Nós entramos em uma zona de conforto quando os percentuais de distribuição são reduzidos", complementou.

A avaliação foi feita durante a divulgação do relatório parcial das metas estabelecidas para o Judiciário no ano de 2014, no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Florianópolis (SC). O relatório divulgado na manhã de terça-feira (11/11) refere-se às informações enviadas ao CNJ no período de janeiro a setembro de 2014.

Segundo o levantamento, dos 14,4 milhões de processos distribuídos em toda a Justiça brasileira no período, foram julgados 13,05 milhões. Os números representam um cumprimento de 90,6% da Meta 1 até o momento. Voltada para o aumento da produtividade dos tribunais, a Meta 1 estabelece que os tribunais devem julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano.

Dos 91 tribunais brasileiros, 34 têm se destacado no alcance da Meta 1 com percentuais de cumprimento próximos ou acima de 100%, o que indica uma redução, ou ao menos uma possibilidade de redução, do estoque de processos de um ano para outro nestas Cortes.

No que diz respeito ao cumprimento da Meta 2, referente ao julgamento dos processos mais antigos, os tribunais da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral apresentam cumprimento acima de 100% da meta e devem fechar o ano com o cumprimento integral das metas estabelecidas. Na Justiça Estadual, os resultados apontam que a meta está sendo cumprida no segundo grau de jurisdição, referente aos processos distribuídos até 2011.

A Justiça Federal apresenta mais de 100% de cumprimento com relação aos processos distribuídos em 2009 no primeiro e segundo grau e nos distribuídos até 2011 nos juizados especiais e turmas recursais. Quanto aos processos distribuídos até 2008 no primeiro e segundo grau e distribuídos até 2010 nos juizados especiais e turmas recursais, a Justiça Federal apresenta índice de cumprimento acima de 90%. "Os tribunais estão se esforçando, já que são objetivos comuns de todo o Judiciário o aperfeiçoamento das atividades e a melhoria da prestação judicial", afirmou Maria Cristina Peduzzi.

Combate à corrupção – Segundo a ministra, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Justiça Federal devem bater a meta de julgar até o final do ano 50% das ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas em 2012 (Meta 4). O percentual atual de cumprimento dessa meta é de 126,30% no STJ e 99,7% na Justiça Federal.

Já o julgamento das ações distribuídas até dezembro de 2011 está em 81,61% no STJ e 70,64% na Justiça Federal. Na Justiça Estadual, na Justiça Militar da União e na Justiça Militar Estadual, a meta era julgar todas as ações distribuídas até 31 de dezembro de 2012. O percentual de cumprimento da meta nesses ramos da Justiça é de 43,31%, 81,73% e 93,69%, respectivamente.

Para a conselheira, os indicadores de cumprimento da Meta 5, voltada para a redução da taxa de congestionamento na fase de cumprimento de sentença e de execução, indicam que a solução para esse proble-

ma deve demandar medidas mais drásticas do Poder Público. “Esse é um tema persistente, que talvez exija medida mais drástica, mas que depende do Congresso Nacional, que é a desjudicialização total ou parcial das execuções fiscais”, defendeu.

De acordo com as projeções, não devem ser alcançadas as metas de se reduzir em 10% na Justiça Federal e em 5% na Justiça do Trabalho a taxa de congestionamento relativa às execuções não fiscais e cumprimento de sentença e em qualquer percentual a taxa de congestionamento nas execuções fiscais da Justiça do Trabalho. Clique aqui para ver a relação das Metas do Judiciário para 2014. Clique aqui para ver o balanço parcial de cumprimento das Metas de 2014.

***Tatiane Freire Agência CNJ de Notícias**

Justiça priorizará conciliações, processos dos maiores litigantes e recursos repetitivos*

Gláucio Dettmar/Agência CNJ

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, anunciou, nesta terça-feira (11/11), em Florianópolis/SC, os compromissos da Justiça brasileira para 2015. Entre as sete metas aprovadas pelos presidentes dos tribunais brasileiros durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, estão promover mais conciliações e julgar mais processos dos principais litigantes e os recursos repetitivos.

O objetivo das medidas é evitar que novas ações judiciais sobrecarreguem ainda mais os tribunais do país. Em 2013, havia 95 milhões de processos tramitando na Justiça, sendo que apenas cerca de 30% deles foram baixados (resolvidos pelo Judiciário) ao longo do ano passado.

Aumentar os casos solucionados por conciliação será a missão que a Justiça Federal terá para o próximo ano, de acordo com a Meta 3. Segundo o ministro Lewandowski, é preciso enfatizar a busca pela via da conciliação para resolver “essa explosão de litigiosidade, um fenômeno que acontece no Brasil e em todo o mundo”.

A Meta 7 estabeleceu que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Justiça do Trabalho e a Justiça Estadual priorizarão, no ano que vem, o julgamento dos processos dos maiores litigantes. Em 2012, levantamento do CNJ apontou que o setor público federal e os bancos respondiam por 76% dos processos em tramitação na Justiça.

Ainda de acordo com a Meta 7, também será priorizado o julgamento dos recursos repetitivos, como são conhecidos aqueles recursos que propõem teses idênticas, baseadas na mesma questão de direito. Quando são considerados repetitivos, os recursos são sobrestados, ou seja, permanecem suspensos até que um tribunal superior se pronuncie a respeito da questão. A decisão do tribunal vale para todos os recursos repetitivos do mesmo grupo.

“Estamos aprendendo com nossa experiência que devemos impedir que os grandes litigantes prossigam com essa sua ação, muitas vezes nefasta, de abarrotar os escaninhos da nossa Justiça, e também tomarmos decisões que impeçam que as ações se repitam indefinidamente, muito embora já tenham sido definitivamente decididas pelas várias instâncias das diferentes Justiças especializadas”, afirmou.

Manutenção – O colegiado de presidentes de tribunais brasileiros manteve duas metas históricas relacionadas à produtividade dos juízes. A Meta 1 determina que os magistrados deverão julgar, ao longo de 2015, um número de processos maior do que a quantidade de ações judiciais que ingressarem ao longo do ano. A Meta 2 se refere ao julgamento de processos antigos. Ambas as metas deverão ser cumpridas por todos os segmentos da Justiça brasileira.

Também foi aprovada pelo terceiro ano a meta que prioriza o julgamento dos processos relativos a casos de corrupção e improbidade administrativa, a chamada Meta 4. O VIII Encontro Nacional também

aprovou a Meta 5, segundo a qual a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal deverão impulsionar os processos de execução. De acordo com a Meta 6, o STJ, a Justiça do Trabalho, a Justiça Estadual e a Justiça Federal se comprometeram a priorizar o julgamento das ações coletivas.

Na avaliação do ministro Lewandowski, o processo de definição das metas de 2015 levou em conta "aspectos humanos", tais como a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores. "Verificamos que, além das principais estatísticas sobre o Judiciário, na média dos últimos anos os juízes chegaram praticamente ao limite, prolatando cerca de 1,4 mil a 1,5 mil decisões por ano. Isso é um esforço sobre-humano que começa a afetar a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de magistrados e servidores", disse o ministro.

A preocupação da magistratura brasileira reunida no VIII Encontro Nacional do Judiciário com a saúde dos recursos humanos dos tribunais fundamentou a criação da diretriz estratégica segundo a qual todos os segmentos da Justiça deverão "zelar pelas condições de saúde e qualidade de vida no trabalho de magistrados e servidores". Clique aqui para acessar as sete metas do Judiciário para 2015.

***Manuel Carlos Montenegro**

"Cultura da litigiosidade" pode sobrecarregar Justiça com 114 milhões de processos em 2020*

O número de processos que tramitam na Justiça brasileira pode alcançar a marca de 114,5 milhões em 2020. De acordo com a projeção apresentada na segunda-feira (10/11) no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, caso a quantidade de ações que entram na Justiça a cada ano siga superando a capacidade de julgar do Poder Judiciário, 36,37 milhões de novas ações judiciais serão propostas em 2020. Além disso, um estoque composto por outros 78,13 milhões de processos chegará ao início de 2020 sem julgamento. As projeções foram feitas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com base na tendência de crescimento da carga processual verificada entre 2009 e 2013.

Ike Bottega/TJSC

Ao longo dos últimos cinco anos, o número de processos novos cresceu 15% e a quantidade de ações não julgadas ao final de cada ano subiu 11,86%. A curva ascendente foi mantida apesar do esforço de magistrados e servidores, que fizeram a quantidade de processos baixados (resolvidos) aumentar 9% de 2009 a 2013. Segundo o conselheiro Rubens Curado, que apresentou o diagnóstico dos números do quinquênio, a situação da Justiça Estadual é mais grave. "O número de magistrados não aumentou na Justiça Estadual, que se encontra praticamente estagnada. A situação do Judiciário como um todo exige medidas urgentes para melhorar o serviço prestado aos jurisdicionados", afirmou.

O diagnóstico de aumento permanente da litigiosidade justifica a manutenção das Metas 1 e 2, conforme a proposta que o CNJ submeterá nesta terça-feira (11/11) à avaliação dos presidentes dos tribunais que participam do VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Florianópolis/SC. Instituída pela primeira vez em 2010, a Meta 1 prevê que as cortes de todo o país julguem a mesma quantidade de processos judiciais que passaram a tramitar no ano, para atacar o estoque.

Aprovada anualmente desde 2009, a Meta 2 estabelece que os tribunais priorizem o julgamento de ações antigas para assegurar o princípio da duração razoável do processo na Justiça e reduzir o estoque de casos não julgados.

O VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário termina nesta terça-feira (11/11), em Florianópolis.

***Manuel Carlos Montenegro Agência CNJ de Notícias**

Informativo produzido pelo Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS) - Justiça Federal do Espírito Santo
Telefone: (27) 3183-5109 - E-mail: ncs@jfes.jus.br - Site: www.jfes.jus.br
Novo projeto gráfico: Divisão Gráfica e Editorial do TRF2 (Digra)